



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.395, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.355, de 25 de outubro de 2011, que “Cria o Conselho Municipal de Defesa Civil”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 2.º, da Lei Municipal n.º 6.355, de 25 de outubro de 2011, que “Cria o Conselho Municipal de Defesa Civil”, com alterações posteriores, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

“VIII – deliberar sobre a indicação do Prefeito Municipal para a ocupação do cargo de Coordenador Municipal de Defesa Civil, sendo a aprovação pelo Conselho condição para nomeação.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital  
por RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
757045 Dados: 2022.09.28  
11:35:54 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA Assinado de forma digital por CLEIA  
JUCARA AIROLDI:70131341049  
AIROLDI:70131341049 Dados: 2022.09.27 17:12:42 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**DD2E9F87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.395, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.355, de 25 de outubro de 2011, que “Cria o Conselho Municipal de Defesa Civil”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 2.º, da Lei Municipal n.º 6.355, de 25 de outubro de 2011, que “Cria o Conselho Municipal de Defesa Civil”, com alterações posteriores, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

“VIII – deliberar sobre a indicação do Prefeito Municipal para a ocupação do cargo de Coordenador Municipal de Defesa Civil, sendo a aprovação pelo Conselho condição para nomeação.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de setembro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**C3AFF40F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 345, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n.º 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 1.000,00, na forma da Lei Municipal n.º 9.389/2022, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT  
13-CULTURA  
392-DIFUSÃO CULTURAL  
0014-Cultura para Todos  
2058-Promover e Apoiar Eventos Culturais e Artísticos  
33.90.31-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp.e Outras, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 1.000,00  
**TOTAL.....R\$ 1.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT  
13-CULTURA  
695-TURISMO  
0017-Turismo SAP  
2066-Manutenção do Calendário de Eventos  
33.90.34-Outras Desp.Pessoal Decorrentes de Contr. Terc., dot.1491, rec.0001, dest.00000.....R\$ 1.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogado o Decreto n.º 325 de 13 de setembro de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de setembro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**AE67963A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.396, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

Altera dispositivos da Lei n.º 6.107/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do art. 1.º da Lei n.º 6.107/2010, que “dá denominação a uma rua nesta cidade e dá outras providências, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica denominada de Rua “ILMO RENI RAMOS GOMES”, a Rua 04 do Loteamento Pôr do Sol, com área de 5.309,91m², conforme Mapa anexo.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de setembro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**496929BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE ADITIVO CONTRATO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 001/2022.  
Quinto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 060/2022.  
Empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - CNPJ sob o n.º 25.165.749/0001-10.